EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2026

Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS
Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº 218.01.03.04/2026
Pregão Eletrônico SRP Nº 038/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO
Participação: EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Edital de Pregão Eletrônico que tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Fraldas Geriátricas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço e será julgado por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Executivo Municipal nº 091/2023, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As informações dos dados para acesso deve ser feita na pagina do site da Prefeitura de Almirante Tamandaré do Sul/RS (Publicações – Licitações), ou diretamente em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no período de **05 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2026, até às 08h29min** (horário de Brasília), no endereço eletrônico acima referido.

Abertura das propostas e sessão pública: 08h30min (horário de Brasília), do dia **17 de novembro de 2026**, no *site* supramencionado.

Consultas e eventuais esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas EXCLUSIVAMENTE na FORMA ELETRÔNICA no sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Poderão participar do certame, as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação, que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

---------- A participação na presente licitação implica a plena aceitação das condições expressas neste edital e seus anexos ----------

A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como dos microempreendedores individuais e demais pessoas jurídicas legalmente equiparadas, observadas as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006. A exclusividade aplica-se individualmente aos quatro itens licitados, considerando que seus valores estimados não ultrapassam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O tratamento diferenciado observará as disposições dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto às hipóteses legais de afastamento da exclusividade, devidamente justificadas, quando aplicáveis.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de fraldas geriátricas descartáveis, nos tamanhos M, G, XG e XXG, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, para distribuição aos pacientes vinculados à rede municipal de saúde, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.1.1. A unidade de fornecimento e julgamento será a unidade individual de fralda geriátrica, independentemente da quantidade de unidades contidas em cada embalagem comercial.

1.1.2. A aquisição ocorrerá conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

1.2. O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, permitindo-se a participação dos licitantes em um ou mais itens de seu interesse.

1.3. O fornecimento ocorrerá de maneira parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

1.4. Os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, com a proposta vencedora ou com as condições de qualidade exigidas serão rejeitados, no todo ou em parte, mediante comunicação formal à contratada.

1.4.1. A contratada deverá providenciar a substituição dos produtos rejeitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer custo adicional à Administração.

1.4.2. A substituição não afastará a possibilidade de aplicação das penalidades previstas neste Edital, quando configurado descumprimento contratual.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, observado o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. As fraldas geriátricas deverão ser descartáveis, de formato anatômico, destinadas ao uso por pessoas com incontinência urinária severa, confeccionadas com materiais adequados ao contato com a pele, dispondo de sistema de absorção e retenção de líquidos, barreiras laterais antivazamento e sistema de fixação ajustável e seguro, de modo a proporcionar conforto, proteção e adequada absorção.

1.7. Os produtos deverão apresentar identificação do fabricante, marca, tamanho, lote, data de fabricação, prazo de validade, orientações de utilização e demais informações exigidas pela regulamentação sanitária aplicável.

1.8. Serão admitidas soluções tecnicamente equivalentes que comprovadamente atendam às condições de desempenho e funcionalidade exigidas, sem prejuízo dos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração.

1.9. Os produtos deverão atender à legislação sanitária vigente, possuir identificação do fabricante, marca, tamanho, lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias de rotulagem, bem como comprovação de regularização sanitária perante a Anvisa, quando exigível para a categoria do produto, observada a modalidade de regularização legalmente aplicável.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema

eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e

2.3.3. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo.

3.1.1. A fase de habilitação será realizada após o julgamento das propostas e a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sendo exigida a documentação de habilitação do licitante convocado, observados os arts. 17, 63 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos operacionais do sistema eletrônico

3.1.2. Os documentos serão apresentados eletronicamente, nos prazos e condições definidos neste Edital, admitida a utilização de documentos já constantes de cadastro oficial, na forma da legislação aplicável.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O **cumprimento dos requisitos para a habilitação** e a **conformidade de sua proposta** com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando aplicável, seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou pessoa jurídica legalmente equiparada, bem como o atendimento aos requisitos necessários para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus arts. 3º, 42 a 49, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

3.3. Para apresentação de proposta atualizada, documentos complementares ou esclarecimentos legalmente admissíveis, o Pregoeiro convocará o licitante por meio do sistema eletrônico, concedendo prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da convocação, observadas as disposições deste Edital e a legislação aplicável.

3.3.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de seu encerramento e aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, quando necessário à adequada instrução do procedimento.

3.3.2. As diligências observarão os limites dos arts. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitida a alteração substancial da proposta nem a substituição indevida de documentos.

3.4. Nas propostas atualizadas a serem enviadas após a fase de lances serão consideradas obrigatoriamente:

3.4.1 Razão social da empresa, endereço, telefone para contato, e-mail, para fins de constar na ata de registro de preços bem como banco, agência e conta corrente para ser efetuado o pagamento;

3.4.2 Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 2 (duas), casas decimais;

3.4.3 A proposta atualizada deverá conter descrição suficiente para identificação do produto

ofertado, incluindo marca, fabricante, tamanho e modelo ou referência comercial, quando existente, bem como as informações de validade e demais características necessárias à verificação de conformidade com o Termo de Referência.

3.4.4 Eventuais omissões formais que não impeçam a identificação do produto poderão ser esclarecidas mediante diligência, desde que não impliquem alteração substancial da proposta ou substituição do objeto originalmente ofertado.

3.4.5 Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

3.4.6 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3.4.7 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sesssão do Pregão, estabelecida no Preâmbulo deste edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, bem como com a indicação do valor unitário e total de cada item (em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 2 (duas) casas decimais), **inclusive marca**, englobando a tributação, os custos de entrega, frete, seguro, e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Durante a fase de apresentação inicial das propostas e a etapa competitiva, os licitantes deverão observar as regras de anonimato estabelecidas pelo sistema eletrônico, sendo vedada a inclusão de elementos que permitam identificar o proponente quando tal identificação for expressamente proibida pela plataforma.

4.3.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante convocado deverá apresentar sua proposta atualizada, devidamente identificada, contendo os dados necessários à formalização da contratação.

4.3.2. A ocorrência de falhas meramente formais será avaliada conforme a legislação aplicável, evitando-se desclassificações quando possível o saneamento sem alteração substancial da proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

5.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para cada item será convocado pelo pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, para apresentar amostra do produto ofertado, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.1. Será exigida 1 (uma) embalagem original, íntegra e identificada do produto ofertado para cada item em que o licitante estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.1.2. As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à convocação realizada pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida General Lopes de Oliveira, nº 712, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, durante o horário de expediente.

5.1.3. As amostras serão avaliadas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante critérios objetivos de conformidade, abrangendo:

a) correspondência entre o produto apresentado, sua marca, seu tamanho e o produto ofertado na proposta;
b) integridade da embalagem e identificação do fabricante, lote e prazo de validade;
c) conformidade das características de absorção, estrutura anatômica, barreiras antivazamento e sistema de fixação com os requisitos técnicos do Termo de Referência;
d) adequação das dimensões e do tamanho às especificações exigidas;
e) condições gerais de qualidade, acabamento e integridade do produto;
f) regularidade das informações e exigências sanitárias aplicáveis ao produto.

5.1.4. A avaliação será registrada em relatório técnico fundamentado, indicando a aprovação ou reprovação da amostra e os critérios objetivos que justificaram a conclusão.

5.1.5. Será facultado aos interessados acompanhar o procedimento de avaliação, mediante comunicação prévia do local e horário pelo sistema eletrônico.

5.1.6. A reprovação da amostra deverá ser motivada e divulgada pelo sistema eletrônico, assegurado ao licitante o exercício dos direitos recursais previstos neste Edital.

5.1.7. Reprovada a amostra, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de amostra e aplicação dos mesmos critérios de avaliação.

5.1.8. As despesas relativas ao fornecimento e à apresentação das amostras correrão por conta do licitante convocado.

5.1.9. A avaliação das amostras terá caráter exclusivamente técnico e objetivo, limitada à verificação de conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

5.1.10. Serão observados os seguintes parâmetros: identificação e integridade da embalagem; correspondência da marca, modelo e tamanho com a proposta; presença de indicador de umidade; características anatômicas; barreiras laterais antivazamento; sistema de fixação; composição e estrutura absorvente; dimensões e faixa de cintura declaradas pelo fabricante; e regularidade das informações sanitárias exigíveis.

5.1.11. A reprovação somente poderá ocorrer mediante constatação objetiva de descumprimento de requisito expressamente previsto no edital e em seus anexos, registrada em relatório técnico fundamentado.

5.1.12. Não serão utilizados critérios de preferência pessoal ou comparação subjetiva entre marcas.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com

o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) A existência de processo de recuperação judicial não implicará, por si só, a inabilitação do licitante, desde que demonstrada a sua capacidade econômico-financeira para cumprimento das obrigações assumidas, na forma da legislação aplicável.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior satisfatório de fraldas geriátricas descartáveis ou produtos de natureza semelhante, compatíveis com o objeto licitado.

a.1) Será admitida a apresentação de um ou mais atestados que, conjuntamente, demonstrem a capacidade de fornecimento, não sendo exigida identidade absoluta de marca, modelo ou características comerciais dos produtos anteriormente fornecidos.

a.2) Não serão exigidos quantitativos mínimos ou condições operacionais desproporcionais à natureza e à complexidade do fornecimento.

6.6. DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado.

c) Declaração de idoneidade, de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal.

d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Obs. 1: A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ARQUIVO ÚNICO, NA ORDEM DOS SUBITENS ACIMA, A FIM DE FACILITAR A CONFERÊNCIA DOS MESMOS.

Obs. 2: Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados eletronicamente, por meio do Portal de Compras Públicas, nos formatos admitidos pelo sistema.

Obs. 3: A organização dos documentos conforme a sequência prevista neste Edital constitui recomendação destinada a facilitar sua conferência, não sendo motivo autônomo de inabilitação a apresentação em arquivos separados ou em ordem diversa, desde que os documentos sejam legíveis, válidos e atendam às exigências editalícias.

6.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.7.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preambulo.

6.7.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste edital.

7.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no portal eletrônico de realização do certame.

8. VEDAÇÕES

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.8. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10. O intervalo **mínimo** de diferença de valores entre os lances será no percentual de **1,0% (um inteiro por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.11. A proposta que apresentar indícios de inexequibilidade poderá ser submetida à diligência destinada a verificar a efetiva viabilidade de seu cumprimento.

8.16.1. A desclassificação por inexequibilidade será fundamentada em elementos objetivos, assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica da proposta, mediante documentos e esclarecimentos pertinentes.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos de período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pele equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de envio de lances, em prol de consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo

superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

11.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.3. O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Na hipótese de empate entre propostas, serão observados os critérios sucessivos previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitadas as disposições aplicáveis da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Tratando-se de licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e pessoas jurídicas legalmente equiparadas, serão aplicados os critérios legais de desempate pertinentes à condição dos participantes.

11.6. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

11.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187,de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização de eventual desempate, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta do licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3. deste edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela interessada, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. O licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública de 30 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação oude lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão

recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante justificativa formal da Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº

14.133/2021, observadas as disposições do regulamento municipal aplicável.

17.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, mas não obrigará a Administração a contratar os quantitativos registrados, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão sua vigência e poderão ser formalizadas pelos instrumentos admitidos no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as características do fornecimento.

18. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

18.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão e recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da autorização pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

18.2. A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida General Lopes de Oliveira, nº 712, Centro, Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, nos horários das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min, em dias úteis.

18.3. Os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências de tamanho, irregularidades de embalagem ou características em desacordo com as especificações contratadas serão rejeitados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

18.4. A substituição não afastará a aplicação das penalidades cabíveis, quando configurado descumprimento contratual.

18.5. Todas as despesas com embalagem, transporte, seguros, tributos, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada.

18.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente apresentada e da conclusão dos procedimentos de recebimento definitivo e liquidação da despesa, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3. Serão pagos exclusivamente os quantitativos efetivamente entregues, recebidos e atestados pelo fiscal responsável.

19.4. Havendo irregularidades na nota fiscal ou pendências que impeçam a liquidação, a contratada será notificada para regularização, observadas as normas aplicáveis.

19.5. Não haverá pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não entregue, limitada a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida.
b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial que não configure hipótese de maior gravidade.
c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação afetada, no caso de inexecução total.
d) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela afetada, no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

20.3. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.4. A aplicação de multa observará os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
20.5. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
20.6. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração Pública Municipal, qual seja: www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré do Sul/RS, em 04 de outubro de 2026.

DILSE J. KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Terra do Gaitaço



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218.01.03.04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Almirante Tamandaré do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Necessidade da Administração: aquisição de fraldas geriátricas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com o fornecimento de fraldas geriátricas para pacientes adultos, idosos acamados com doenças degenerativas e adolescentes com deficiências e necessidades de uso de fralda, tamanhos M, G, XG e XXG. A contratação será pelo período de 12 meses

ITEM:	QUANT.	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
Fralda geriátrica descartável adulto tamanho M. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso até de 70 kg e cintura de 80 até 115 cm, com registro no Ministério da Saúde. **GRAU DE INCONTINÊNCIA: SEVERA**	4.000 un	R$:1,47	R$:5.880,0
Fralda geriátrica descartável adulto tamanho G. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Peso de até 80 kg e cintura entre 90 a 150 cm. **GRAU DE INCONTINÊNCIA: SEVERA**	8.000 un	R$:1,57	R$:12.560,00

Fralda geriátrica descartável adulto tamanho XG. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso acima de 80 kg e cintura acima de 150 cm, com registro no Ministério da Saúde. **GRAU DE INCONTINÊNCIA: SEVERA**	8.000 un	R$:1,66	R$:13.280,00
Fralda geriátrica descartável adulto tamanho XXG. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso acima de 90 kg e cintura acima de 160 cm, com registro no Ministério da Saúde. **GRAU DE INCONTINÊNCIA: SEVERA**	4.000 un	R$:1,76	R$:7.040,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de fraldas geriátricas, nos tamanhos M, G, XG e XXG, destinadas a pacientes acompanhados pela rede municipal de saúde, notadamente adultos e idosos acamados com doenças degenerativas, bem como adolescentes com deficiência que demandam o uso contínuo desse item. A medida visa assegurar condições adequadas de higiene, conforto e prevenção de complicações clínicas, compondo parte essencial da assistência prestada no âmbito da atenção básica e domiciliar, no que se refere ao cuidado integral à saúde.

Justifica-se tal contratação tendo em vista a Resolução nº 039, de 09 de dezembro de 2010, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Conselho Nacional de Assistência Social, a qual dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social. Em seu art. 1º, a Resolução estabelece expressamente que fraldas não são contempladas nas provisões da Política de Assistência Social, devendo sua oferta ser considerada sob a ótica da Política de Saúde.

Ressalta-se ainda que o fornecimento de fraldas não está incorporado ao Sistema Único de Saúde (SUS) por meio de atos normativos do Ministério da Saúde, cabendo, portanto, aos gestores locais a definição dos critérios para sua disponibilização, conforme autonomia administrativa e orçamentária dos entes federados.

Adicionalmente, destaca-se a tese firmada pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), no julgamento do Tema Repetitivo nº 106, em 25 de abril de 2018, segundo a qual é possível a obrigatoriedade do fornecimento de insumos e tratamentos não incorporados ao SUS, desde que

preenchido o requisito da comprovada incapacidade financeira do paciente para arcar com os custos, o que se aplica ao público-alvo desta contratação – pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica.

A fundamentação também se apoia na Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, Anexo IV, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, e estabelece como diretriz a articulação intersetorial para garantir a integralidade do cuidado em todos os pontos da rede, incluindo a Atenção Básica, a Atenção Hospitalar e os serviços de Urgência e Emergência.

Considera-se ainda o contexto demográfico e epidemiológico, especialmente no Estado do Rio Grande do Sul, que apresenta uma das populações mais longevas do país, conforme dados do IBGE (Censo 2010), indicando uma tendência de envelhecimento progressivo e, consequentemente, maior prevalência de doenças crônicas e degenerativas, o que demanda uma reorganização dos serviços de saúde e ampliação da oferta de insumos para o cuidado de longo prazo, conforme as possibilidades orçamentárias do Estado e dos Municípios.

Diante do exposto, e considerando o encerramento da vigência do contrato anterior, torna-se imprescindível a nova contratação para garantir a continuidade do atendimento, com vistas à promoção da dignidade, da saúde e da qualidade de vida de pacientes de baixa renda que dependem do fornecimento público de fraldas geriátricas como parte do cuidado em saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento regular e contínuo de fraldas geriátricas descartáveis, nos tamanhos M, G, XG e XXG, destinadas a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O fornecimento deverá contemplar pacientes adultos e idosos acamados com doenças crônicas e/ou degenerativas, bem como adolescentes com deficiência e necessidade permanente do uso de fraldas, todos previamente cadastrados e avaliados conforme critérios técnicos e socioeconômicos definidos pela gestão municipal.

A contratação tem por objetivo assegurar a continuidade da assistência prestada no âmbito da atenção básica e domiciliar, viabilizando o atendimento de necessidades básicas de higiene, conforto, prevenção de lesões e complicações clínicas, além de contribuir para a qualidade de vida dos pacientes e de seus cuidadores. A distribuição das fraldas será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com base em laudos médicos e avaliação social, priorizando famílias em situação de vulnerabilidade econômica.

O fornecimento será feito por meio de entrega parcelada, conforme cronograma e quantitativos previamente estipulados pela Administração Pública, de forma a evitar desabastecimento e garantir o uso racional dos recursos públicos. O produto a ser fornecido deverá atender aos padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos pela legislação vigente, incluindo certificações da Anvisa e conformidade com as normas da ABNT.

A contratação também contempla as obrigações de logística, armazenamento e transporte adequado dos materiais até o local definido pela Administração, com prazos e condições estipuladas no edital. Eventuais irregularidades nos produtos entregues deverão ser sanadas pela empresa contratada, sem ônus adicionais ao Município.

A presente solução se fundamenta na necessidade de suprir a ausência de cobertura deste item tanto pela Política Nacional de Assistência Social quanto pelos atos normativos do SUS, conforme a Resolução CNAS nº 039/2010, e na obrigação do gestor local de saúde em promover ações que garantam o cuidado integral à população, especialmente aos grupos em maior risco e vulnerabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As fraldas deverão serão entregues junto a Secretaria Municipal de Saúde, endereço: Avenida General Lopes de Oliveira, n°712, Bairro Centro, CEP 99523-000, nos horários entre 08:00 às 12:00 horas e 13:15 à 17:00. A entrega se dará por meio de autorização prévia, que descreverá a quantidade de fraldas a serem entregues, o prazo de entrega será de 10 das uteis a contar da emissão da autorização de fornecimento.

A mercadoria deverá ter pelo menos 12 meses de garantia no dia da entrega.

A empresa ganhadora da licitação deverá enviar amostras das fraldas para que passe por análise e testagem de qualidade antes da assinatura do contrato.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, coma finalidade de registro de preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento os pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação – nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

Exigências de habilitação

1) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.1) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de Março de 2020.

1.3) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.5) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.6) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.7) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.8) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.9) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
1.10) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.11) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
1.12) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
1.13) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.14) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira
1.15) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica
PARA COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS
1.16) Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior satisfatório de fraldas geriátricas descartáveis ou produtos de natureza semelhante, compatíveis com o objeto licitado.
1.16.1.) Será admitida a apresentação de um ou mais atestados que, conjuntamente, demonstrem a capacidade de fornecimento, não sendo exigida identidade absoluta de marca, modelo ou características comerciais dos produtos anteriormente fornecidos.
1.16.2) Não serão exigidos quantitativos mínimos ou condições operacionais desproporcionais à natureza e à complexidade do fornecimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
São obrigações da CONTRATANTE:
I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

São obrigações da CONTRATADA:
I - Executar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
III - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
VIII - Sendo que a extinção do contrato observará o que dispõe os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

As hipóteses que constituem motivo para aplicação das penalidades estão elencadas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, sendo as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§1º Sendo que para aplicação das sanções serão consideradas as normativas dispostas nos parágrafos 1º ao 9º do artigo 156 da Lei 14.133/2021 e demais regulamentações disciplinadas na mesma legislação, sendo estabelecidas conforme segue:
a) Multa de 2,00 % (dois inteiros por cento) considerando a inexecução parcial do objeto contratual.
b) Multa de 10,00% (dez inteiros por cento) no caso de inexecução total do contrato,
c) As multas respeitarão o limite do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
§2º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
§3º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§4º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora que observará o percentual de 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão eletrônico, para registro de preços.

Para fornecimento os pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, referenciados no item 4, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 092.2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Almirante Tamandaré do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".
6.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), designados por Portaria.
6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 92/2023;
6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do produto, observado que está em conformidade com as especificações.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com a finalidade de registro de preços.
Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;
A avaliação das amostras será realizada exclusivamente em relação aos produtos ofertados pelos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar em cada item, mediante apresentação de 1 (uma) embalagem original, íntegra e identificada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

A avaliação observará critérios objetivos de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo integridade, identificação, composição, características anatômicas, sistema de absorção, barreiras antivazamento, fixação e adequação ao tamanho ofertado.
A conclusão será formalizada em relatório técnico fundamentado, com indicação dos requisitos atendidos ou descumpridos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 38.760,00 (trinta e oito mil setecentos e sessenta reais).

ITEM:	QUANT.	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
Fralda geriátrica descartável adulto tamanho M	4.000 un	R$ 1,47	R$5.880,00
Fralda geriátrica descartável adulto tamanho G.	8.000 un	R$ 1,57	R$12.560,00
Fralda geriátrica descartável adulto tamanho XG	8.000 un	R$ 1,66	R$13.280,00
Fralda geriátrica descartável adulto tamanho XXG.	4.000 un	R$ 1,76	R$7.040,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 014/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Almirante Tamandaré do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021". Sendo tais referências obtidas por meio de pesquisa junto a base de dados do LICITACON.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária
Dotação Orçamentária:
Órgão: 04 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: Programa de Assistência Farmacêutica
Dotação/Elemento da Desp.: 199/33903200000000-1500 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOA PARA DISTRUBUIÇÃO GRATUITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218.01.03.04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06

(Razão Social da licitante) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

a) Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e seus alterações;

c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º, incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____de _____de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218.01.03.04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA
Modelo

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

1) Que conhece e aceita todas as condições inseridas neste edital e seus anexos, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto, e que atende plenamente todos os requisitos necessários para a habilitação e propostas, exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 38/2026, como empresa do ramo, compatível com o objeto licitado, nos termos da Lei 14.133/2021.

2) Que não está impedida de participar de licitação, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não pesa contra si declaração de idoneidade, expedida em face de execução total ou parcial de contratos com outros entes públicos.

3) Que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7 da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, **salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. (adaptar, conforme o caso).**

4) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

5) Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____de_____de 2026.

Representante legal Empresa
CARIMBO DA EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218.01.03.04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul-RS,

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 38/2026, cujo objeto trata da aquisição de fraldas geriátricas, para a Secretaria Municipal de Saúde.

		Qtdade/		Valor em R$	
Item	**Descrição**	**unidade**	**Marca**	**Unitário**	**Total**
1.	Fralda geriátrica descartável adulto tamanho M. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso até de 70 kg e cintura de 80 até 115 cm, com registro no Ministério da Saúde. **GRAU DE INCONTINÊNCIA: SEVERA**	4.000 un			
2.	Fralda geriátrica descartável adulto tamanho G. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Peso de até 80 kg e cintura entre 90 a 150 cm. **GRAU DE INCONTINÊNCIA: SEVERA**	8.000 un			

3.	Fralda geriátrica descartável adulto tamanho XG. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso acima de 80 kg e cintura acima de 150 cm, com registro no Ministério da Saúde. **GRAU DE INCONTINÊNCIA: SEVERA**	8.000 un			
4.	Fralda geriátrica descartável adulto tamanho XXG. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso acima de 90 kg e cintura acima de 160 cm, com registro no Ministério da Saúde. **GRAU DE INCONTINÊNCIA: SEVERA**	4.000 un			

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Forma de pagamento: conforme edital.
Prazo de entrega: conforme edital.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Almirante Tam. Do Sul/RS.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante legal Empresa
CARIMBO DA EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218.01.03.04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __dias do mês de __de 2026, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Dilse Josefina Klein Bicigo, nos termos do art. 82 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto Executivo nº 091/2023, de 21 de dezembro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em _____2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de fraldas geriátricas para a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O **GERENCIADOR DA ATA** não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS
2.1. Empresa detentora da ata terá os preços registrados da tabela em anexo, tendo sido o referido preço oferecido pelalicitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.
2.2. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.
FORNECEDOR:
CNPJ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA
3.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Compra, ou outro endereço constante da Autorização de Fornecimento, sempre na sede do Município.
3.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que requerido pela contratada, devidamente justificado e aceito pela contratante.
3.3. A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais diretamente na Unidade Básica de Saúde,

localizada na Avenida General Lopes de Oliveira, nº712, Centro, Almirante Tamandaré do Sul, no horário das 08hs às 12hs e das 13:15 às 17:15hs, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.

3.4. Os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências de tamanho, irregularidades de embalagem ou características em desacordo com as especificações contratadas serão rejeitados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

3.4.1. A substituição não afastará a aplicação das penalidades cabíveis, quando configurado descumprimento contratual

3.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas eprevidenciários decorrentes do fornecimento.

3.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. O objeto contratado será recebido **provisoriamente** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses **a contar de _____de _____ de 2026**, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.

5.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá sua íntegra após assinada e homologada, disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito.

6.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

6.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

6.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através

de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

6.5. A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

6.6. Na nota fiscal, recibo ou documento equivalente é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Almirante Tamandaré do Sul (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012.

6.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

6.8. Os pagamentos serão realizados desde que não haja fato impeditivo pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto solicitado.

6.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

6.11.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.

6.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DA ATA

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abrilde 2021.

7.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

7.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

i) Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

j) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá- lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

k) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atendam ao especificado;

l) Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

m) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

n) Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;

o) Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;

p) É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;

q) Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;

r) Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;

s) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos dalegislação vigente; e

t) A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento; e

u) As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I);
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
g) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no Termo de Referência;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
i) Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas;
j) Solicitar a entrega dos materiais conforme a necessidade, através da Ordem de Compra, nota de empenho ou documentos equivalentes;
k) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
l) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
m) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos desua responsabilidade;
n) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e
o) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
10.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampladefesa, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
b) A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis

contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;

i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída.

10.1.2. Pela Detentora da Ata de Registro de Preços quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;

c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à detentora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

10.2. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, por meio da Secretaria de Saúde;

11.1. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle eadministração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação àsnovas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS

12.1. O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazode validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. desta ata, será facultada a defesa do interessado no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade.

13.2. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Executivo nº 091/2023, e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

13.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. Justos e acordados firmam o presente, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

13.5. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sra. Dilse Josefina Klein Bicigo – Prefeita Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, _____de _____de 2026.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS
CONTRATANTE

CONTRATADA

A presente minuta contratual foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Terra do Gaitaço

